



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2013.

**Regime de Compra:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 15 de março de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de março de 2013.

**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente nº 3539  
de 05/03/13 nº 31  
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
01tronico nº 135  
de 04/03/13 nº 014  
Vista

Processo Licitatório  
Folha nº 001  
Pato Bragado - PR

**De: Assessoria de Governo e Planejamento**

**Para: Gabinete do Prefeito**

**Excelentíssimo senhor:**

Tem este o objetivo de solicitar processo licitatório com finalidade de contratação de empresa especializada do ramo de transporte de pessoas, em ônibus leitos e semi-leitos, para trajetos intermunicipal e interestadual, o município tem necessidade de tais serviços, tendo em vista que são desenvolvidas em varias atividades culturais em diversas oficinas entre elas Grupos de Dança, Coral entre outros, e estes com frequência realizam apresentações pela região divulgando o nome do município de Pato Bragado, esta entidade também realiza programas de integração com Clube de Idosos e Entidades Municipais com outros Municípios da Região, considerando também que o município não possui nenhum contrato com este objeto, e tão pouco veículos de transporte coletivo em condições de realizar tais serviços.

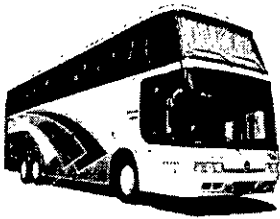
Assim para garantir a segurança e a qualidade dos transportes utilizados por estes municípios se faz necessário à contratação de tais serviços por meio de processo Licitatório.

Pato Bragado, 22 de fevereiro de 2013.

  
**Luiz Alberto Rosinski**

**Assessoria de Governo e Planejamento**

Processo Licitatório  
Folha nº 002  
Pato Bragado - PR



**TRANSGIRO TURISMO**  
**EMPRESA DE ÔNIBUS TRANSGIRO LTDA.**

CNPJ 76.879.170/0001-50 - CCE 41702881-10

Embratur 30.76.879.170/0001-50

- Marechal Cândido Rondon - Paraná

Fone/ Fax XX (45) 3254-1527

Home-page: transgiro.com.br -

DE: TRANSGIRO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO

DATA: 25.02.13

A/C:

FAX:

NÚMERO DE PAGINAS (INCLUINDO ESTA): 01

Mensagem:

Prezada Senhora:

Com relação à cotização que nos foi solicitada anteriormente, informamos o seguinte:

- TRAJETO INTERMUNICIPAL COM ÔNIBUS CONVENCIONAL \$ 3,65 KM.

- TRAJETO INTERMUNICIPAL COM ÔNIBUS SEMI-LEITO :

- LOW DRIVE PANORAMICO - SEMI-LEITO 44-LUG. \$ 4,55 KM.

- DOUBLE DECKER SEMI-LEITO 50-LUG. \$ 4.85 KM.

- TRAJETO INTERESTADUAL COM ÔNIBUS SEMI-LEITO:

- LOW DRIVE PANORAMICO - SEMI-LEITO 44-LUG. \$ 4,35 KM.

- DOUBLE DECKER SEMI-LEITO 50-LUG. \$ 4,65 KM.

- TRAJETO INTERMUNICIPAL COM ÔNIBUS LEITO :

- ÔNIBUS LEITO 26-LUG. \$ 4,85 KM.

- ÔNIBUS LEITO DOUBLE DECKER 40-LUG. \$ 5,35 KM.

- TRAJETO INTERESTADUAL COM ÔNIBUS LEITO :

- ÔNIBUS LEITO 26-LUG. \$ 4,55

- ÔNIBUS LEITO DOUBLE DECKER 40-LUG. \$ 5,15

Atenciosamente,

**Elvis Lammel** - 3254.1527

[elvis@transgiro.com.br](mailto:elvis@transgiro.com.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 003  
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
041221050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.99.99 – 4515 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
123611150.2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.99.99 – 4516 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

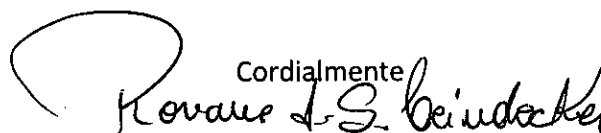
02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
133921200.2.025 – AÇÕES CULTURAIS  
3.3.90.39.99.99 – 4517 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
278121250.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
3.3.90.39.99.99 – 4518 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
082441500.2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.99.99 – 4519 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PACUARIA E MEIO AMBIENTE  
206061600.2.054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.99.99 – 4520 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.014 – SEC. DE IND. COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
226611650.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO  
3.3.90.39.99.99 – 4521 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cordialmente  
  
Rovane Janice Scheuermann Leindecker  
Colaborador de Execução  
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório  
Folha nº 004  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 017/2013**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para futura e eventual disponibilização de veículos de transporte coletivo para o transporte de servidores e/ou munícipes à viagens oficialmente designadas pelo Poder Executivo Municipal.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, estando assim aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de março de 2013.

*Juliano Andrioli*  
OAB/PR 29.724

*Assessor Jurídico Municipal*

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 04 de março de 2013.


De: Gabinete do Prefeito

Para: Assessoria de Governo e Planejamento

Senhor Assessor:

Em vista da solicitação desta Assessoria para Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

Processo Licitatório  
Folha nº 006  
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIAS MUNICIPAIS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 15/03/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 017/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 15/03/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### 1. Do objeto da licitação

1.1. Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, conforme especificações citadas no Termo de referência, anexo deste Edital.

### 2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

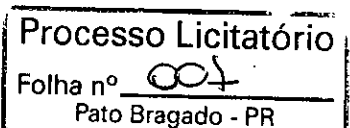
Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

### 3. DOS PARTICIPANTES





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **12 de março de 2013, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.1.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.1.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

Processo Licitatório

Folha nº 008

Pato Bragado - PR

de





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 017/2013**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 017/2013**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

**a)** apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário por Km rodado de cada item, bem como valor global da proposta apresentada (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega e do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**a.1)** Para efeitos de julgamento, será considerado como valor global final, a soma unitária por KM rodado de cada um dos itens.

**b)** ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

**c)** conter identificação e assinatura do responsável; e

**d)** conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

**e)** Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

Processo Licitatório  
Folha nº 003  
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior aos valores constantes para cada item, no termo de referência, anexo deste Edital.

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As solicitações para transporte de pessoas, nas condições descritas no Termo de Referência desta Licitação, serão feitas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Os veículos destinados para as viagens solicitadas, deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade e atender todas as normas de segurança do trânsito, previstos na Legislação vigente.

9.2 Considerando ser este Processo de Licitação um Registro de Preços, o objeto estimado deverá ser entregue pela Licitante vencedora, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas e formalizadas pela Administração Municipal.

Processo Licitatório  
Folha nº 010  
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.3 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, das viagens oficialmente solicitadas, e serão pagas de acordo com o relatório apresentado, devidamente confirmados pelo responsável da Secretaria solicitante.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.99.99 - 4515 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99.99 - 4516 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2.025 - AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 - 4517 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278121250.2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.99.99 - 4518 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082441500.2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.99.99 - 4519 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PACUARIA E MEIO AMBIENTE

206061600.2.054 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.99.99 - 4520 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Processo Licitatório  
Folha nº 033  
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.014 – SEC. DE IND. COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

226611650.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

3.3.90.39.99.99 – 4521 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

Processo Licitação nº  
Folha nº 012  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

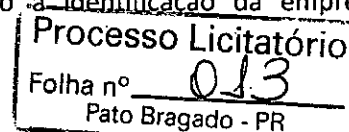
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
  - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2011, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual)
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
  - 11.10.4 Documentos comprobatórios da propriedade dos veículos, que deverão estar em nome da licitante, com os quais serão desenvolvidos o objeto da Presente licitação, sendo no mínimo 01 veículo Convencional, 02 semi-leito e 02 leito, sendo que todos deverão ter o ano de fabricação igual ou superior à 2007.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões)





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado de original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do

Processo Licitatório  
Folha nº 015  
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protótipos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

PROCESSO LICITATÓRIO  
Folha nº 046  
Pato Bragado - PR





# Município de Pato Bragado

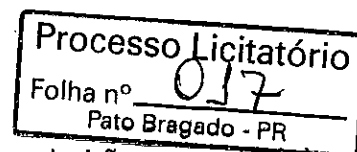
Estado do Paraná

- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá a adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do

Processo Licitatório

Folha nº 018

Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força junhor ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

Processo Licitatório

Folha nº 019

Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

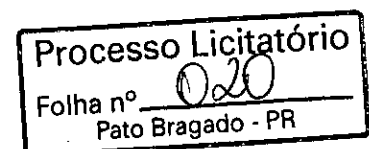
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inaccessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de março de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013

### Do Objeto:

Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, nas quantidades estimadas, conforme relacionamos:

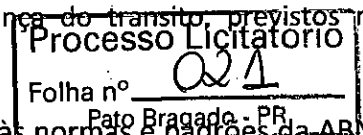
Item	Quantidade estimada	Objeto	Teto máximo por KM rodado
01	5.000 Km	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados	R\$ 3,65
02	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus Semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,55
03	15.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,35
04	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,85
05	5.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,55

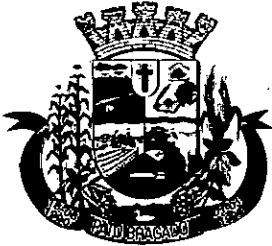
### DO JULGAMENTO

Considerando que o Julgamento desta Licitação é MENOR PREÇO GLOBAL, considera-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, somando-se o valor unitário por KM rodado, dos itens acima relacionados.

### DEMAIS CONSIDERAÇÕES

- Os veículos destinados à suprir a demanda das viagens designadas pela municipalidade de Pato Bragado – PR, deverão estar equipados com os seguintes equipamentos mínimos: ar condicionado, banheiros, frigobar abastecido com água.
- Quando for solicitado um veículo, o mesmo deve estar no horário e local previsto, na sede do Município de Pato Bragado, para saída da viagem. O respectivo retorno, também deve estar dentro do revisto no cronograma inicial da viagem.
- Os passageiros autorizados a viajar, deverão ser recolhidos no local e horário indicados pela Administração Municipal, e neste mesmo local, deverão ser desembarcados, no final da viagem.
- Os veículos destinados para as viagens solicitadas, deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, higiene e atender todas as normas de segurança do trânsito, previstos na Legislação vigente.
- Os veículos a ser (em) disponibilizado(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

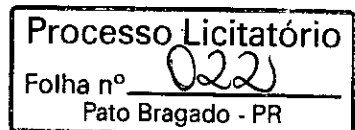
Estado do Paraná

## **DAS DESPESAS:**

No preço ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas com o veículo, tais como: despesas com pessoal, taxas, impostos, combustíveis, multas, pedágios, seguro dos passageiros e outros que vieram a incidir sobre o Objeto desta Licitação.

## **DA PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS**

A Licitante deverá anexar, junto à Documentação de Habilitação – Envelope 02 - Documentos comprobatórios da propriedade dos veículos, que deverão estar em nome da licitante, com os quais serão desenvolvidos o objeto da Presente licitação, sendo no mínimo 01 veículo Convencional, 02 semi-leito e 02 leito, sendo que todos deverão ter o ano de fabricação igual ou superior à 2007, nos termos do item 11.10.4 do Edital.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2013

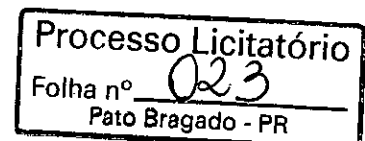
### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

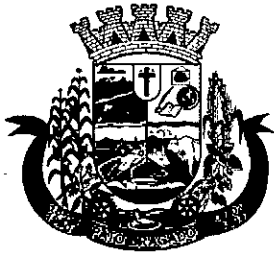
Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório  
Folha nº 024  
Pato Bragado - PR





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

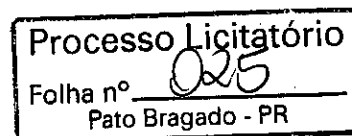
Prezados Senhores:

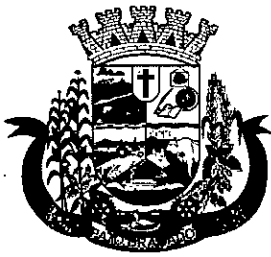
Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

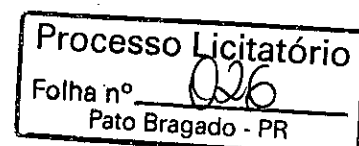
Prezados Senhores:

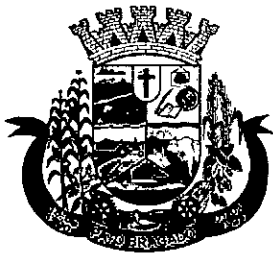
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

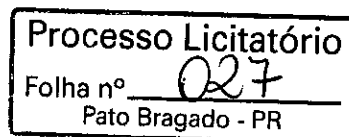
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2013

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

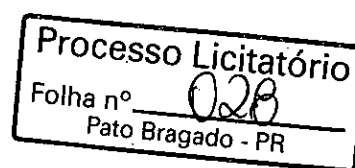
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

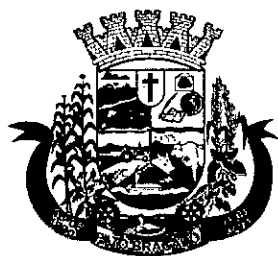
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 017/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade estimada	Objeto	Valor Por KM Rodado
01	5.000 Km	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados	R\$ 3,65
02	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus Semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,55
03	15.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,35
04	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,85
05	5.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,55
Valor Global da Proposta R\$ (soma unitária de cada item)			

Prazo de validade da Proposta:

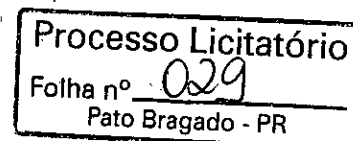
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº .....

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

#### Do Objeto:

Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, nas quantidades estimadas, conforme relacionamos:

Item	Quantidade estimada	Objeto	Valor por km rodado
01	5.000 Km	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados	
02	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus Semi-leito, com no mínimo 44 lugares	
03	15.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus semi-leito, com no mínimo 44 lugares	
04	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	
05	5.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	

- Os veículos destinados à suprir a demanda das viagens designadas pela municipalidade de Pato Bragado – PR, deverão dispor dos seguintes equipamentos mínimos: ar condicionado, banheiros, frigobar abastecido com água.

Processo Licitatório

Folha nº 030



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Quando for solicitado um veículo, o mesmo deve estar no horário e local previsto, na sede do Município de Pato Bragado, para saída da viagem. O respectivo retorno, também deve estar dentro do previsto no cronograma inicial da viagem.
- Os passageiros autorizados a viajar, deverão ser recolhidos no local e horário indicados pela Administração Municipal, e neste mesmo local, deverão ser desembarcados, no final da viagem.
- Os veículos destinados para as viagens solicitadas, deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, higiene e atender todas as normas de segurança do trânsito, previstos na Legislação vigente.
- Os veículos a ser (em) disponibilizado(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **DAS DESPESAS:**

No preço ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas com o veículo, tais como: despesas com pessoal, taxas, impostos, combustíveis, multas, pedágios, seguro dos passageiros e outros que vierem a incidir sobre o Objeto desta Licitação.

## **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

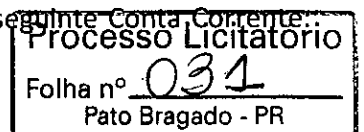
Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 017/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo..

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente:

.....



## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
041221050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.99.99 – 4515 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
123611150.2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.99.99 – 4516 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
133921200.2.025 – AÇÕES CULTURAIS  
3.3.90.39.99.99 – 4517 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
278121250.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
3.3.90.39.99.99 – 4518 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
082441500.2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.99.99 – 4519 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PACUARIA E MEIO AMBIENTE  
206061600.2.054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.99.99 – 4520 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.014 – SEC. DE IND. COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
226611650.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO  
3.3.90.39.99.99 – 4521 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à CONTRATANTE.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

Contrato Licitatório  
Folha nº 032  
Pato Bragado - PR





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

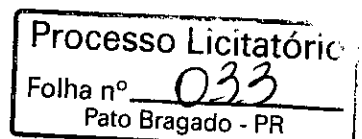
Testemunhas: \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

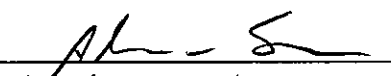
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREÇÃO  
N.º 077/2013  
Objeto: VEÍCULO PI TRANSPORTE COLETIVO  
Data de Abertura: 15/03/2013  
Hora: 08:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
Endereço: RUA TOCANTINS, 1138  
Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE - PR  
CNPJ nº: 08.087.487/0001-70  
Telefone: (45) 3257 1324  
Pessoa para contato: ALEXANDRE LUIZ STEIN  
Email: XANDY STEIN@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 11.3.13

  
Assinatura do requerente

8356827-7  
CPF/RG

Processo Licitatório  
Folha nº 034  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

N.º 017/2013

Objeto: Contratação de empresa do ramo para futuro e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal

Data de Abertura: 15/03/2013

Hora: 09:00 horas

### Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Transgiro Turismo e Viagens Ltda.

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 3255 – Parque Industrial II

Cidade: Marechal Cândido Rondon - Paraná

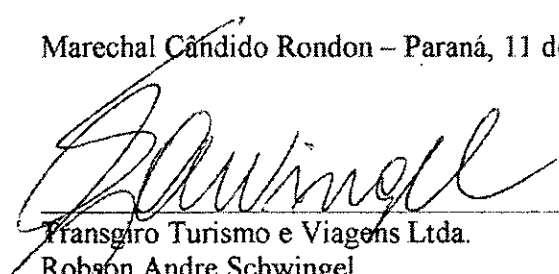
CNPJ nº: 00.252.663/0001-01

Telefone: 45-3254-1527

Pessoa para contato: Robson Andre Schwingel

Email: transgiro@transgiro.com.br

Marechal Cândido Rondon – Paraná, 11 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Transgiro Turismo e Viagens Ltda.

Robson Andre Schwingel

RG: 2.232.448-9

CPF: 023.856.079-13

Processo Licitatório

Folha nº 035

Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

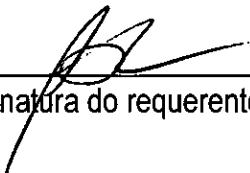
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREÇO  
N.º 077/2013  
Objeto: TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS  
Data de Abertura: 15/03/2013  
Hora: 8:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: GUACU TUR TRANSPORTES E TURISMO LDM  
Endereço: RUA PAZ ANTIGA 69  
Cidade: CASCAVEL - PR  
CNPJ nº: 00.987.763/0001-78  
Telefone: (45) 3225 5555  
Pessoa para contato: FABIO  
Email: GUACU TUR @ GUACU TUR . Com . BR

Pato Bragado - PR, em 12/03/2013

  
Assinatura do requerente

05264106923  
CPF/RG

Processo Licitatório  
Folha nº 036  
Pato Bragado - PR

# SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ nº 09.097.481/0001-70  
CAD-ICMS nº 90418013-09  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4615/2013  
RUA TOCANTINS, 1138, CENTRO  
ENTRE RIOS DO OESTE - PARANÁ  
CEP.: 85988-000  
FONE: (045) 3257-1324

---

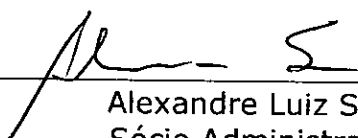
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.  
Pregão Presencial n.º 17/2013

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa Serlutur Agência de Viagens e Turismo LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.097.481/0001-70, credencia o Sr. Alexandre Luiz Stein, portador do documento de identidade RG n.º 8.356.927-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 052.641.069-83, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2013.

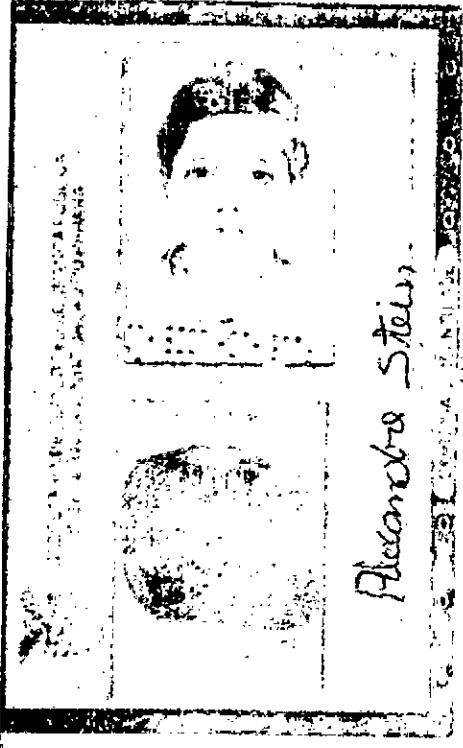
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Entre Rios do Oeste - Pr, 14 de março de 2013.



Alexandre Luiz Stein  
Sócio Administrador  
CPF: 052.641.069-83  
RG: 8.356.927-1-SSP-PR  
Rua Tocantins, 1351, Centro  
Entre Rios do Oeste - PR

Processo Licitatório 10  
Folha nº 037  
Pato Bragado - PR



Processo Licitatório  
Folha nº 038  
Pato Bragado - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RELACIONO  
GERAL

8.356.927 1

DATA DE  
EXPIRAÇÃO 20/04/1998

ALEXANDRE LUIZ STEIN

SERGIO LUIZ STEIN

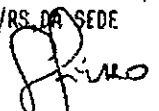
DIONE MARIA SCHNEIDERS STEIN

S. CRUZ DO SUL/RS

29/04/1986

COMARCA=SANTA CRUZ SUL/RS DA SEDE

C. NASC 28967, LIVRO=72, FOLHA=59



CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

**SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SERGIO LUIZ STEIN JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/09/1994, menor impúbere, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 078.937.029-82, portador da carteira de identidade RG nº 10.451.148-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1351, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000 representado por seu pai **SERGIO LUIZ STEIN**, brasileiro, casado comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 299.897.280-20, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 3014346641 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1351, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000 ,

2) **ALEXANDRE LUIZ STEIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.641.069-83, portador da carteira de identidade RG nº8.356.927-1-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº1351, Casa, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000 ,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Willy Barth, nº752, Prédio, Centro, Entre Rios do Oeste -PR, CEP 85988-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Agências de viagens; Transporte escolar; Serviços de reservas e serviços de turismo.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

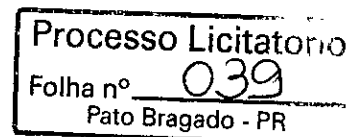
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO LUIZ STEIN JUNIOR	50.00	50000	50.000,00
ALEXANDRE LUIZ STEIN	50.00	50000	50.000,00
TOTAL	100.00	100000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que

Elcio Luiz Zimmermann – CRC-PR 27.258/O-6





**SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3

deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **Alexandre Luiz Stein**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

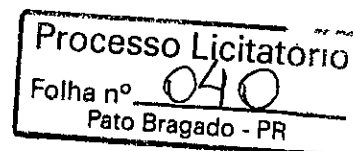
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elcio Luiz Zimmermann - CRC-PR 27.258/O-6



**SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

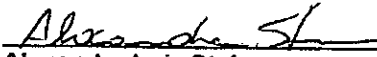
folha: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste - PR, 24 de Setembro de 2007



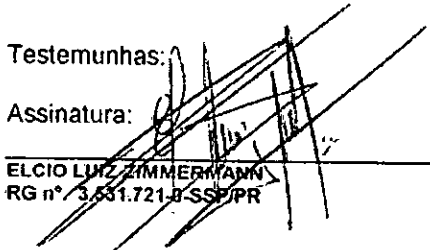
Sergio Luiz Stein Junior  
REpresentado por seu pai Sergio Luiz Stein



Alexandre Luiz Stein

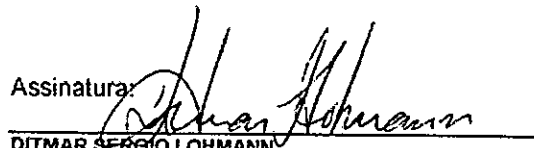
Testemunhas:

Assinatura:



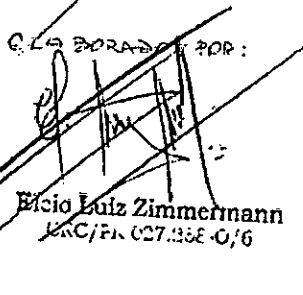
ELCIO LUZ ZIMMERMANN  
RG nº. 3.531.721-9-SSP/PR

Assinatura:

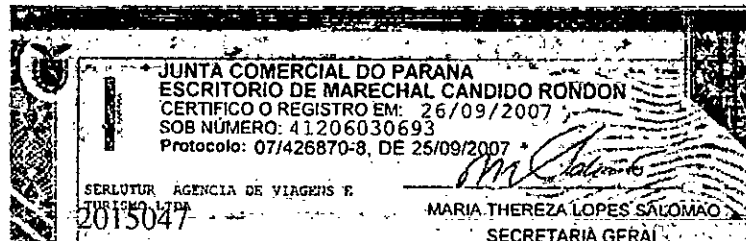


DITMAR SERGIO LOHMANN  
RG nº. 1.782.251-9-SSP/PR

ELCIO ZORADOTTI POR:



Elcio Luiz Zimmermann  
CRC/PR 027.358-0/6



Elcio Luiz Zimmermann – CRC-PR 27.258/O-6

Processo Licitatório  
Folha nº 041  
Pato Bragado - PR

**SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 09.097.481/0001-70**  
**NIRE 41206030693**

**SERGIO LUIZ STEIN JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/09/1994 na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, menor impúbere, empresário, inscrito no CPF sob nº 078.937.029-82, portador da carteira de identidade RG nº 10.451.148-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1351, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste - PR, neste ato representado por seu Genitor **SERGIO LUIZ STEIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 299.897.280-20, portador da Carteira de identidade RG nº 3014346641 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1351, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste - PR, e;

**ALEXANDRE LUIZ STEIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1986 na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, empresário, inscrito no CPF sob nº 052.641.069-83, portador da carteira de identidade RG nº 8.356.927-1-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 1351, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste - PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Rua Willy Barth, nº 752, Prédio, Centro, CEP 85988-000, Entre Rios do Oeste - PR, Com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41206030693 em 26/09/2007, resolvem efetuar a presente alteração mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social que é de:** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Agências de viagens; Transporte escolar; Serviços de reservas e serviços de turismo. **Fica Alterado para:** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte escolar; Agências de Viagens; Serviços de Reservas; Operadores Turísticos; Serviços de Organização de Pacotes de Turismo, Programas de Turismo e Roteiros de Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço da sociedade que fica na Rua Willy Barth, nº 752, Prédio, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste -PR, Fica alterado para:** Rua Tocantins, nº 1138, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste -PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente**

**SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 09.097.481/0001-70**  
**NIRE 41206030693**

instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias, na presença de duas testemunhas.

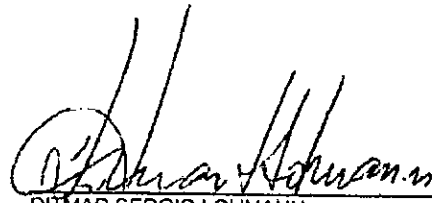
Entre Rios do Oeste - PR, 04 de Maio de 2010.

  
**SERGIO LUIZ STEIN JUNIOR**  
Representado por seu Genitor: Sergio Luiz Stein

  
**ALEXANDRE LUIZ STEIN**

Testemunhas:

  
DIANI MARIA HOFF  
RG n°. 5.723.505-5-SSP/PR

  
DITMAR SERGIO LOHMANN  
RG n°. 17822519-SSP/PR

Elaborado por:

  
Marcelo Jean Zimmermann  
CRC PR/056271/P-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2010  
SOB NÚMERO: 20105510696  
Protocolo: 10/551069-6, DE 07/05/2010  
Empresa: 41 2 0603069 3  
SERLUTUR AGENCIA DE VIAGENS E  
TURISMO LTDA ME  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório  
Folha nº 043  
Pato Bragado - PR



## TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24  
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II  
TELEFAX (45) 3254-1527  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.

### ANEXO I

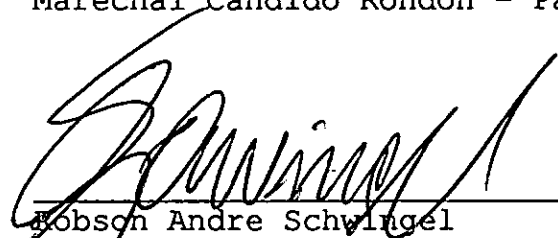
Prefeitura do Município de Pato Bragado - Paraná  
Pregão Presencial n.º 017/2013

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.252.663/0001-01, credencia o Sr. Robson Andre Schwingel, portador do documento de identidade RG n.º 2.232.448-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.856.079-13, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 13 de março de 2013.

  
Robson Andre Schwingel  
RG: 2.232.448-9 SSP/PR  
CPF: 023.856.079-13  
Sócio/ administrador

Processo Licitatório  
Folha nº 044  
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **NELSON ANDRE SCHWINGEL**

Doc. Identific. / Categoria / UF: **232248-9 / SENIP - PR**

CPF: **623.056.079-15** DATA RECEBIMENTO: **26/02/1978**

Função: **NELSON SCHWINGEL**  
**JOSE LUIZ SCHWINGEL**

Registro: **01929754677** Validade: **28/10/2016** Expiração: **15/08/1998**

Local: **MARCHEL CARLOS BOBON, PR** Data Emissão: **01/11/2011**

**JACQUES (RMB)** 6471687614  
 #902871033

**DETRAN-PR (PARANA)**

VALETA EM TUDO  
 508848167

PERMITE PLASTIFICAR  
 508848167

REFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO  
*Diye*  
 15/03/13  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório  
 Folha nº 045  
 Pato Bragado - PR

**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**  
**CNPJ nº. 00.252.663/0001-01**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

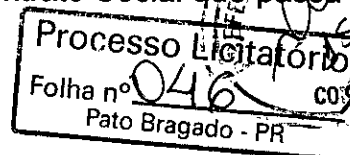
Por este instrumento particular de alteração contratual o Sr. **ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL**, brasileiro, natural do Município Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 26/03/1978, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.232.448-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.856.079-13, residente e domiciliado à Rua Colombo nº 1.135, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, e a Sra. **IONE LAMMEL SCHWINGEL**, brasileira, natural no Município de Três Passos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 783.636.919-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.140.917 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Colombo, nº 1.135, Centro, Município de Marechal Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação social de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.252.663/0001-01, com sede e foro à Rua Sete de Setembro, nº 825, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, CEP 85960-000, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203164206 em sessão de 19/10/1994, e última alteração sob o nº 20108450554 em sessão de 16/12/2010, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social e demais Alterações Contratuais, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, conforme estabelece as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Sete de Setembro, nº 825, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, fica alterado para **Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Agenciamento e Organização de Viagens de Turismo (podendo operar com cambio manual) e Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros (municipal, intermunicipal, interestadual e internacional), passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:** A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:



**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**  
**CNPJ nº. 00.252.663/0001-01**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. - EPP**  
**CNPJ Nº. 00.252.663/0001-01**  
**NIRE Nº. 41203164206**

**ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL**, brasileiro, natural do Município Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 26/03/1978, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.232.448-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.856.079-13, residente e domiciliado à Rua Colombo nº 1.135, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, CEP 85960-000, Estado do Paraná, e a Sra. **IONE LAMMEL SCHWINGEL**, brasileira, natural no Município de Três Passos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 783.636.919-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.140.917 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Colombo, nº 1.135, Centro, Município de Marechal Rondon, Estado do Paraná CEP 85960-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob a denominação social de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.252.663/0001-01, com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203164206 em sessão de 19/10/1994, última alteração sob o nº 20108450554 em sessão de 16/12/2010, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. – EPP**, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade possui filial estabelecida na Rua São Paulo, nº 1.700, sala Térrea, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-021, inscrita no NIRE nº. 41900566021, CNPJ 00.252.663/0002-84.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Setembro de 1994 e tem duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto Comercial as Atividades de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social inteiramente realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 58.000,00, (Cinquenta e oito mil reais) dividido em 58.000 (Cinquenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma,



**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**

CNPJ nº. 00.252.663/0001-01

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
IONE LAMMEL SCHWINGEL	95,00	55.100	55.100,00
ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL	5,00	2.900	2.900,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100,0</b>	<b>58.000</b>	<b>58.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da Sociedade caberá ao sócio **ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL**, privativa e individual, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (art.997.VI; I.31.015,1064,C/C/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ficam os sócios dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelo exercício da administração, poderão os sócios ter uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único** – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios será levado à conta de Despesas Administrativas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A reunião de sócios será convocada pelos Administradores, com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local e data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios com mais de 5% das cotas de capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se tornar então obrigatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o

**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**

**CNPJ nº. 00.252.663/0001-01**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da Lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício, em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a reunião deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

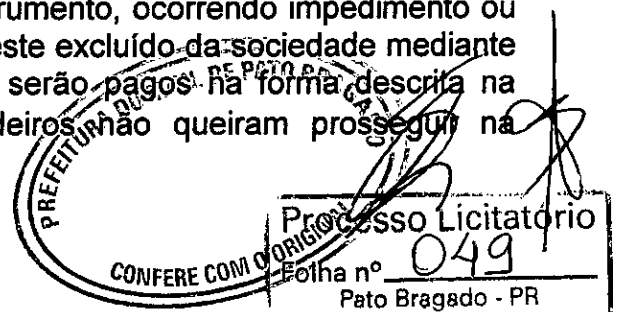
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 18º deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.



**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**

**CNPJ nº. 00.252.663/0001-01**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

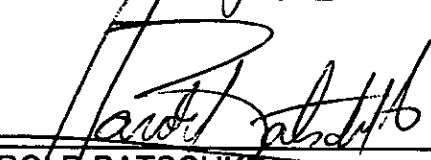
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual teor, para que se produza o devido efeito legal.

Marechal Cândido Rondon - PR, 20 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
IONE LAMMEL SCHWINGEL

  
\_\_\_\_\_  
ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL

Documento elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
HAROLD BATSCHKE  
RG: nº. 4.380.570-3 SSP-PR.  
CRC-PR 053308/O-2

Processo Leilatório

Folha nº 050  
Pato Bragado - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2012  
SOB NÚMERO: 20128369515  
Protocolo: 12/836951-5, DE 27/12/2012

Empresa: 41 2 0316420 6

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. - EPP

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**NILSON SCHWINGEL**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Colombo, 1135, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 754.270-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 074.641.509-53, e **IONE LAMMEL SCHWINGEL**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Colombo, 1135, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.140.917-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 783.636.919-68, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de Julho de 1965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome comercial de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.**, tendo sede e foro em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, na Av. Rio Grande do Sul, 655, Sala 01, Centro.

**Cláusula Segunda** - A sociedade exercerá com dedicação exclusiva as atividades de agência de viagens e turismo (podendo operar com câmbio manual).

**Cláusula Terceira** - O prazo de duração da presente sociedade, é indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 16 de Setembro de 1.994.-

**Cláusula Quarta** - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **NILSON SCHWINGEL**, 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato da seguinte forma:

- R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante a entrega neste ato, para incorporação ao capital da sociedade, de 50% (cinquenta por cento) do veículo automóvel, marca VW/Santana GLS 2000, cor prata, ano de fabricação/modelo 1992, cor:prata, gasolina, chassi nº 9BWZZ32ZNP039804, placa ARD-6699;

- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, no presente ato.

b) **IONE LAMMEL SCHWINGEL**, 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato da seguinte forma:

- R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante a entrega neste ato, para incorporação ao capital da sociedade, de 50% (cinquenta por cento) do veículo automóvel, marca

Processo Licitatório

Folha nº 051  
Pato Bragado - PR



VW/Santana GLS 2000, cor prata, ano de fabricação/modelo 1992, cor prata, gasolina, chassi nº 9BWZZZ32ZNP039804, placa ARD-6699;  
- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, no presente ato.

**Cláusula Quinta** - A responsabilidade dos sócios, é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo, da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

**Cláusula Sexta** - As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**Cláusula Sétima** - O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

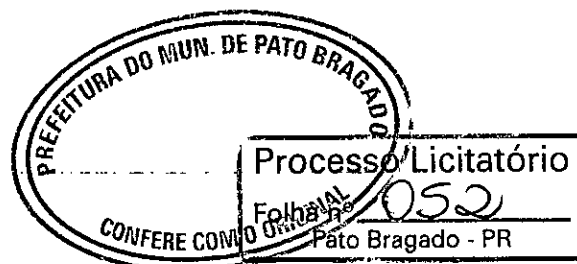
**Cláusula Oitava** - A sociedade será administrada por 02 (dois) sócios-gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e sua representação Ativa e Passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Cláusula Nona** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, à título de remuneração "pro-labore", quantia mensalmente fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado à conta de Despesas Gerais.

**Cláusula Décima** - Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios NILSON SCHWINGEL e IONE LAMMEL SCHWINGEL.

**Cláusula Décima Primeira** - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e as técnicas pertinentes matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**Cláusula Décima-Segunda** - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os



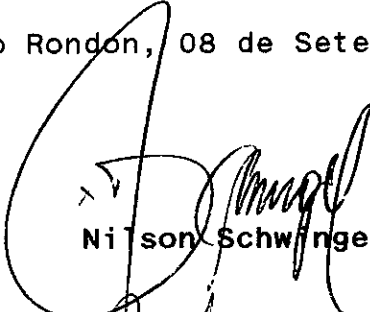
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

Fls. 03

impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mal.Cândido Rondon, 08 de Setembro de 1.994.-

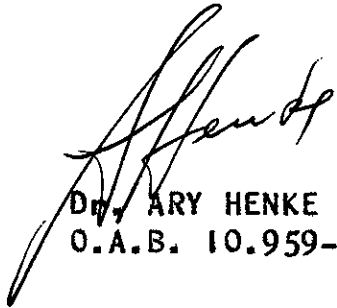
  
Nilson Schwingel

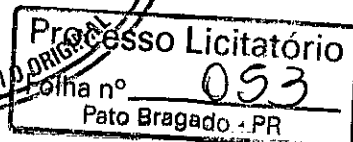
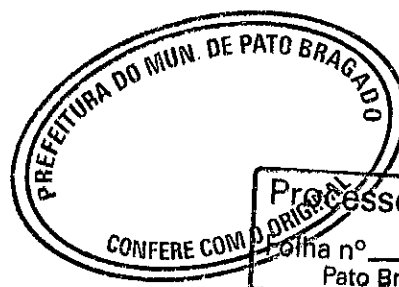
  
Ione Lammel Schwingel

TESTEMUNHAS:

  
Armindo Bausewein

  
Egon M. Hachmann

  
Dr. ARY HENKE  
O.A.B. 10.959-PR



# SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ nº 09.097.481/0001-70  
CAD-ICMS nº 90418013-09  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4615/2013  
RUA TOCANTINS, 1138, CENTRO  
ENTRE RIOS DO OESTE - PARANÁ  
CEP.: 85988-000  
FONE: (045) 3257-1324

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 17/2013

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

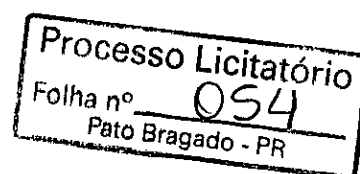
Pelo presente instrumento, a empresa Serlutur Agência de Viagens e Turismo LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.097.481/0001-70, com endereço na Rua Tocantins, 1138, Centro, na Cidade de Entre Rios do Oeste - Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Luiz Stein, portador do documento de identidade RG n.º 8.356.927-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 052.641.069-83, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Entre Rios do Oeste - Pr, 14 de março de 2013.



Alexandre Luiz Stein  
Sócio Administrador  
CPF: 052.641.069-83  
RG: 8.356.927-1-SSP-PR  
Rua Tocantins, 1351, Centro  
Entre Rios do Oeste - PR





**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.**

CNPJ: 00.252.663/0001-01  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24  
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II  
TELEFAX (45) 3254-1527  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.

**ANEXO II**

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Paraná

Pregão Presencial n.º 017/2013.

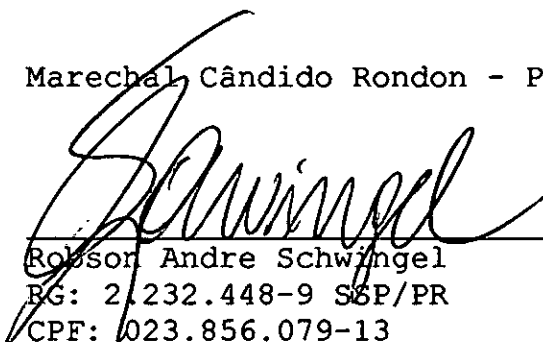
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

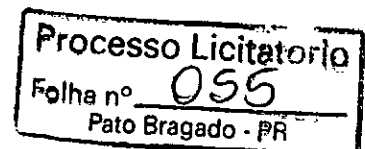
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.252.663/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Robson Andre Schwingel, portador do documento de identidade RG n.º 2.232.448-9 SSP/PR, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.856.079-13, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 13 de março de 2013.

  
Robson Andre Schwingel  
RG: 2.232.448-9 SSP/PR  
CPF: 023.856.079-13  
Sócio/ administrador





# SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ nº 09.097.481/0001-70

CAD-ICMS nº 90418013-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4615/2013

RUA TOCANTINS, 1138, CENTRO

ENTRE RIOS DO OESTE - PARANÁ

CEP.: 85988-000

FONE: (045) 3257-1324

---

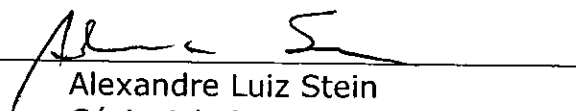
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 17/2013

## **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa Serlutur Agência de Viagens e Turismo LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.097.481/0001-70, com endereço na Rua Tocantins, 1138, Centro, na Cidade de Entre Rios do Oeste - Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Luiz Stein, portador do documento de identidade RG n.º 8.356.927-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 052.641.069-83, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Entre Rios do Oeste - Pr, 14 de março de 2013.



Alexandre Luiz Stein  
Sócio Administrador  
CPF: 052.641.069-83  
RG: 8.356.927-1-SSP-PR  
Rua Tocantins, 1351, Centro  
Entre Rios do Oeste - PR

Processo Licitatório nº 056  
Folha nº 056  
Pato Bragado - PR



## TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24  
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II  
TELEFAX (45) 3254-1527  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.

### ANEXO VI

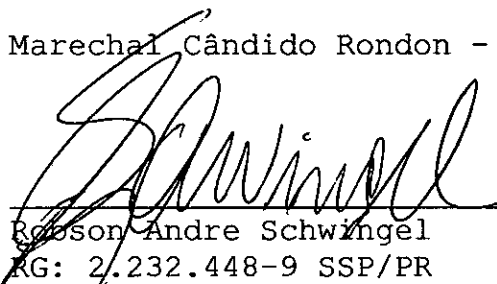
Prefeitura do Município de Pato Bragado - Paraná  
Pregão Presencial n.º 017/2013

#### DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.252.663/0001-01, com endereço Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industria II - Marechal Cândido Rondon - Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Robson Andre Schwingel, portador do documento de identidade RG n.º 2.232.448-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.856.079-13, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 13 de março de 2013.



Robson Andre Schwingel  
RG: 2.232.448-9 SSP/PR  
CPF: 023.856.079-13  
Sócio/ administrador

Processo Licitatório  
Folha nº 057  
Pato Bragado -



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0316420-6	<b>CNPJ</b> 00.252.663/0001-01	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 19/10/1994	<b>Data de Início de Atividade</b> 16/09/1994
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV RIO GRANDE DO SUL, 3255, PARQUE INDUSTRIAL II, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
<b>Capital: R\$</b> 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)	<b>Empresa de pequeno porte</b>		
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CNPJ ou CPF</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
IONE LAMMEL SCHWINGEL 783.636.919-68	55.100,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ROBSON ANDRE SCHWINGEL 023.858.079-13	2.900,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 28/12/2012	<b>Número:</b> 20128369515	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0056602-1		CNPJ: 00.252.663/0002-84	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)</b> RUA SAO PAULO, 1700 - SALA TERREA, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-021, BRASIL			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de março de 2013

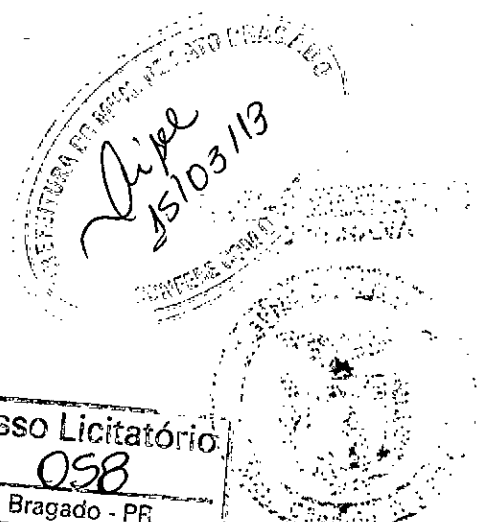
13/147229-1



*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Christiane Prestes*  
Junta Comercial do Paraná  
Christiane Motta Lemos Prestes  
RG 4.193.566-9 SSP-PR  
Agência Regional de Mat. Cândido Rondon - PR



Processo Licitatório  
Folha nº 058  
Pato Bragado - PR



## TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24  
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II  
TELEFAX (45) 3254-1527  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.

### ANEXO VII

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Transgiro Turismo e Viagens Ltda.  
CNPJ: 00.252.663/0001-01  
Avenida Rio, 3255 - Parque Industrial nº II  
Marechal Cândido Rondon - Paraná  
Fone/ Fax: 45-3254-1527

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 13 de março de 2013.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores/ e ou municipais, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, conforme especificações citadas nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 017/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade estimada	Objeto	Valor Por KM Rodado	Valor Total do Item
01	5.000 Km	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00
02	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus Semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00
03	15.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,35	R\$ 65.250,00
04	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,85	R\$ 24.250,00
05	5.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00
Valor Global da Proposta R\$				R\$ 153.250,00

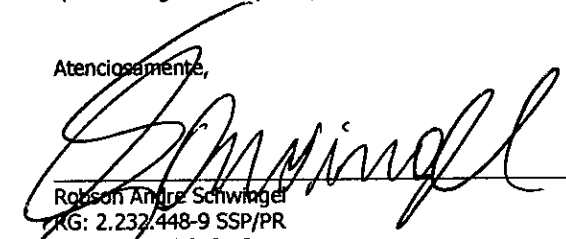
Prazo de validade da Proposta: 65 (Sessenta e cinco) dias.

Dados Bancários: Conta corrente nº 21150-8, agência 0859.1 do Banco do Brasil S/A.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
Robson André Schwilge  
RG: 2.232.448-9 SSP/PR  
CPF: 025.856.079-13  
Sócio/ administrador

Processo Licitatô.  
Folha nº 059  
Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 017/2013**

**DATA DE ABERTURA: 15/03/2013 - HORÁRIO: 09h10MIN**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PROPONENTE: Transgiro Turismo e Viagens Ltda.**

**Marechal Cândido Rondon - Paraná**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo N.º: 525

Data: 15 103 2013

HS: 08:45

Processo Licitatório

Folha nº 060

Pato Bragado - PR

# SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ nº 09.097.481/0001-70  
CAD-ICMS nº 90418013-09  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4615/2013  
RUA TOCANTINS, 1138, CENTRO  
ENTRE RIOS DO OESTE - PARANÁ  
CEP.: 85988-000  
FONE: (045) 3257-1324

Entre Rios do Oeste - Pr, 14 de março de 2013.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 17/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual contratação de empresa para a disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, conforme especificações citadas no Termo de Referência, Anexo deste Edital, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 017/2013, conforme relacionado abaixo:


Item	Quantidade estimada	Objeto	Valor por KM rodado	Valor total do item
01	5.000	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados	3,65	18.250,00
02	5.000	Trajetos Intermunicipal com ônibus Semi-leito, com no mínimo 44 lugares	4,55	22.750,00
03	15.000	Trajetos Interestadual com ônibus semi-leito, com no mínimo 44 lugares	4,35	65.250,00
04	5.000	Trajetos Intermunicipal com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	4,85	24.250,00
05	5.000	Trajetos Interestadual com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	4,55	22.750,00
<b>Valor Global da Proposta R\$</b>			<b>22.00</b>	<b>153.250,00</b>

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4029-0 C/C: 7262-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

  
Alexandre Luiz Stein  
Sócio Administrador  
CPF: 052.641.069-83  
RG: 8.356.927-1-SSP-PR  
Rua Tocantins, 1351, Centro  
Entre Rios do Oeste - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 061  
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 017/2013  
DATA DE ABERTURA: 15/03/2013 – HORARIO: 09h10MIN  
SERLUTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
CNPJ: 09.097.481/0001-70  
ENVELOPE N.º 01 – “ P R O P O S T A ”

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL  
Protocolo N.º: 526  
Data: 15 / 03 / 2015  
HS: 08:56 Rebrta

Processo Licitatório  
Folha nº 062  
Pato Bragado - PR

**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**  
**CNPJ nº. 00.252.663/0001-01**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Por este instrumento particular de alteração contratual o Sr. **ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL**, brasileiro, natural do Município Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 26/03/1978, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.232.448-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.856.079-13, residente e domiciliado à Rua Colombo nº 1.135, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, e a Sra. **IONE LAMMEL SCHWINGEL**, brasileira, natural no Município de Três Passos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 783.636.919-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.140.917 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Colombo, nº 1.135, Centro, Município de Marechal Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação social de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.252.663/0001-01, com sede e foro à Rua Sete de Setembro, nº 825, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, CEP 85960-000, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203164206 em sessão de 19/10/1994, e última alteração sob o nº 20108450554 em sessão de 16/12/2010, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social e demais Alterações Contratuais, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, conforme estabelece as cláusulas seguintes:

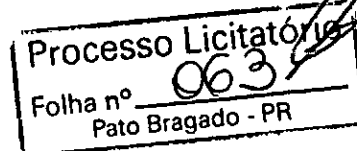
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Sete de Setembro, nº 825, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, fica alterado para **Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Agenciamento e Organização de Viagens de Turismo (podendo operar com cambio manual) e Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros (municipal, intermunicipal, interestadual e internacional), passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

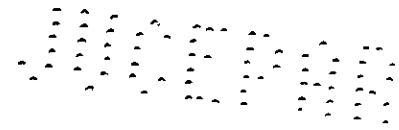
*Ab*



*A*



**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**  
**CNPJ nº. 00.252.663/0001-01**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. - EPP**  
**CNPJ Nº. 00.252.663/0001-01**  
**NIRE Nº. 41203164206**

**ROBSON ANDRÉ: SCHWINGEL**, brasileiro, natural do Município Marechal Cândido Rondon - PR, solteiro, nascido em 26/03/1978, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.232.448-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.856.079-13, residente e domiciliado à Rua Colombo nº 1.135, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, CEP 85960-000, Estado do Paraná, e a Sra. **IONE LAMMEL SCHWINGEL**, brasileira, natural no Município de Três Passos - RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 783.636.919-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.140.917 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Colombo, nº 1.135, Centro, Município de Marechal Rondon, Estado do Paraná CEP 85960-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob a denominação social de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.252.663/0001-01, com sede e foro à Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203164206 em sessão de 19/10/1994, última alteração sob o nº 20108450554 em sessão de 16/12/2010, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. - EPP**, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº. 3255, Parque Industrial II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade possui filial estabelecida na Rua São Paulo, nº 1.700, sala Térrea, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-021, inscrita no NIRE nº. 41900566021, CNPJ 00.252.663/0002-84.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Setembro de 1994 e tem duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto Comercial as Atividades de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social inteiramente realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 58.000,00, (Cinquenta e oito mil reais) dividido em 58.000 (Cinquenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma,

*AL*

Processo 064  
Folha nº 064  
Pato Bragado - PR

**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**  
**CNPJ nº. 00.252.663/0001-01**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
IONE LAMMEL SCHWINGEL	95,00	55.100	55.100,00
ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL	5,00	2.900	2.900,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100,0</b>	<b>58.000</b>	<b>58.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da Sociedade caberá ao sócio **ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL**, privativa e individual, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (art.997.VI; I.31.015,1064,C/C/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ficam os sócios dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelo exercício da administração, poderão os sócios ter uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

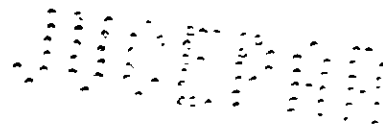
**Parágrafo Único** – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios será levado à conta de Despesas Administrativas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A reunião de sócios será convocada pelos Administradores, com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local e data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios com mais de 5% das cotas de capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se tornar então obrigatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o

*Ad*

*[Handwritten signature]*



inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da Lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício, em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a reunião deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 18º deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

*Ass*

**TRANSIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**  
**CNPJ nº. 00.252.663/0001-01**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

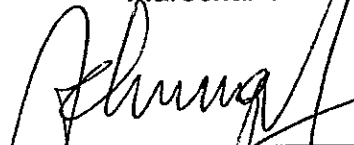
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

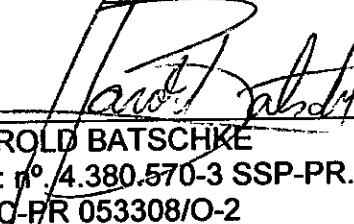
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual teor, para que se produza o devido efeito legal.

Marechal Cândido Rondon - PR, 20 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
IONE LAMMEL SCHWINGEL

  
\_\_\_\_\_  
ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL

Documento elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
HAROLD BATSCHKE  
RG: nº. 4.380.570-3 SSP-PR.  
CRC-PR 053308/O-2

Processo Licitatório  
Folha nº 067  
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2012  
SOB NÚMERO: 20128369515  
Protocolo: 12/836951-5, DE 27/12/2012  
Empresa: 41 2 0316420 6  
TRANSIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. - SEBASTIÃO MOTTA -  
EPP SECRETARIO GERAL

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

Fls. 02

VW/Santana GLS 2000, cor prata, ano de fabricação/modelo 1992, cor prata, gasolina, chassi nº 9BWZZZ32ZNP039804, placa ARD-6699;  
- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, no presente ato.

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios, é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo, da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

Cláusula Sexta - As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Cláusula Sétima - O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada por 02 (dois) sócios-gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e sua representação Ativa e Passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Nona - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, à título de remuneração "pro-labore", quantia mensalmente fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado à conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima - Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **NILSON SCHWINGEL** e **IONE LAMMEL SCHWINGEL**.

Cláusula Décima Primeira - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima-Segunda - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os

Processo Licitatório  
Folha nº 068  
Pato Bragado - PR

As

8

**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

NILSON SCHWINGEL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Colombo, 1135, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 754.270-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 074.641.509-53, e IONE LAMMEL SCHWINGEL, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Colombo, 1135, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.140.917-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 783.636.919-88, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de Julho de 1965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome comercial de **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.**, tendo sede e foro em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, na Av. Rio Grande do Sul, 655, Sala 01, Centro.

**Cláusula Segunda** - A sociedade exercerá com dedicação exclusiva as atividades de agência de viagens e turismo (podendo operar com câmbio manual).

**Cláusula Terceira** - O prazo de duração da presente sociedade, é indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 16 de Setembro de 1.994.-

**Cláusula Quarta** - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) NILSON SCHWINGEL, 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato da seguinte forma:

- R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante entrega neste ato, para incorporação ao capital da sociedade, de 50% (cinquenta por cento) do veículo automóvel, marca VW/Santana GLS 2000, cor prata, ano de fabricação/modelo 1992, cor prata, gasolina, chassi nº 9BWZZ32ZNP039804, placa ARD-6699, em moeda corrente nacional, no presente ato.

b) IONE LAMMEL SCHWINGEL, 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato da seguinte forma:

- R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante a entrega neste ato, para incorporação ao capital da sociedade, de 50% (cinquenta por cento) do veículo automóvel, marca

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR

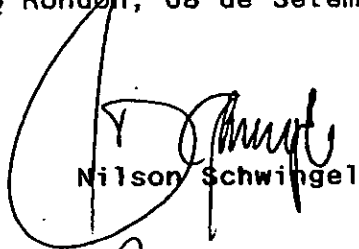
Ad.

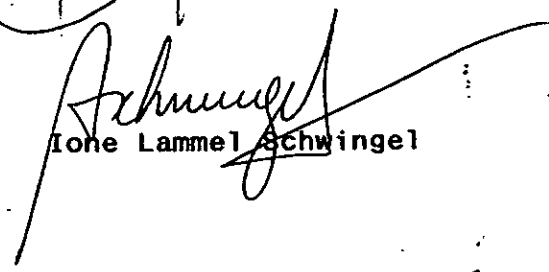
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mal. Cândido Rondon, 08 de Setembro de 1.994.-

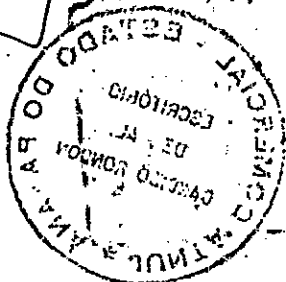
  
Nilson Schwingel

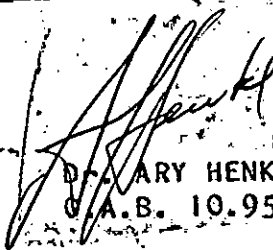
  
Ione Lammel Schwingel

TESTEMUNHAS:

  
Armindo Bausewein

  
Egon N. Hachmann



  
M. ARY HENKE  
C.A.B. 10.959-PR

Processo Licitatório  
Folha nº 070  
Pato Bragado - PR

Ad

Impedir de exercer atividade mercantil.  
E, por assim estarem justos e acertados, lavaram  
data e assinaram juntamente com OS (duas) testemunhas, o presente  
em OS (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas  
pelas partes no verso de suas folhas, que se originam fielmente  
por si mesmas e assinaturas a cumprir-lo em todos os seus termos.

MAR. Candido Rondon, 08 de Setembro de 1994.

M. C. Rondon

Luiz Lamuel Schinigel

12.03.164206



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente  
cópia está conforme o original que  
me foi apresentado.

M. C. Rondon 13 JUL. 2007 PR

- FÁBIDA MARDELO Notário
- ELIJA MARIA MARDELO Esc. Jumentados
- VILMAR DINHEIRO
- AMÉLIA HACKBARTH

19 OUT 1999

Armando Bareswiler

SELO FUNARPEN Faria

TABELIONAT

DE NOTAS

CAM09503

94/018831-180ct1994 15:06

MARECHAL CANDIDO RONDON

Atos: 102

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

Previsto 22.96

DNRCC (DARF) 5.06

Recolhido 22.96

5.06

DO PARANA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.232.448-9

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.232.448-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2009

NOME: ROBSON ANDRE SCHWINGEL

FILIAÇÃO: NILSON SCHWINGEL  
IONE LAMMEL SCHWINGEL

NATURALIDADE: MALCANDRONDÔNIPR DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA MALCANDRONDÔNIPR, DA SEDE  
CNASC-2388, LVRO-2A, FOLHA-10V

CURTIBARR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.118 DE 20/06/03

**N**

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR  
R. 7 de Setembro, 1303 - Ffz. (49) 3154-4111

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente  
cópia está conforme o original que me  
foi apresentado nesta data.

M.C. Ronda 27 FEB. 2012 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA C. AULER EVANGELISTA
- CAROLINE KROHN

Escriventes  
Juramentados

LEI 13.228 de 18/07/2001

SELO  
FUNARPEP  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
NO P. 451, 32º ANDAR  
ECC40847

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

073.050.079-13

ROBSON ANDRE SCHWINGEL

Processo Licitatório  
Folha nº 071  
Pato Bragado - PR

**N**

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR  
R. 7 de Setembro, 1303 - Ffz. (49) 3154-4111

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente  
cópia está conforme o original que me  
foi apresentado nesta data.

M.C. Ronda 27 FEB. 2012 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA C. AULER EVANGELISTA
- CAROLINE KROHN

Escriventes  
Juramentados

CERTIFICO E DOU FÉ que:  
o documento original apresen-  
tado encontra-se com o nome  
e a data de nascimento  
ilegível.

LEI 13.228 de 18/07/2001

SELO  
FUNARPEP  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
NO P. 451, 32º ANDAR  
ECC40847

A2

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.663/0001-01 RIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/09/1994	
NOME EMPRESARIAL <b>TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRANSGIROS TUR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>	NUMERO <b>3255</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL II</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>		
VO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/03/2013 às 11:20:33 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Processo LICITATIONO
Folha nº <u>072</u>
Pato Bragado - PR

*Ad*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000242012-14025663

Nome: TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP

CNPJ: 00.252.663/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

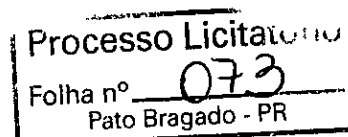
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/09/2012.

Válida até 18/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIME

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00252663/0001-01  
**Razão Social:** TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA  
**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO 825 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON  
/ PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

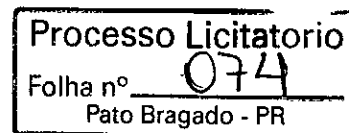
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2013 a 06/04/2013

**Certificação Número:** 2013030814122369238643

Informação obtida em 11/03/2013, às 09:23:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 00.252.663/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:45:13 do dia 13/09/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2013.

Código de controle da certidão: **A383.10C2.00CA.91BB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 075  
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9882958-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.252.663/0001-01**

Nome: **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA**

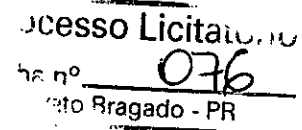
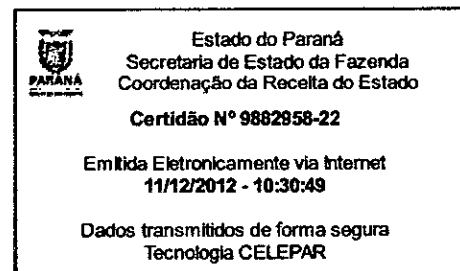
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 10/04/2013 - Fornecimento Gratuito**





**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 111/2013**

**Requerente:** Harold Batschke  
**Contribuinte:** TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.252.663/0001-01  
**Endereço:** Rua 7 de Setembro nº 825  
**Cidade:** MARECHAL CÂNDIDO RONDON

**[FINALIDADE]**

**PARA FINS DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO.**

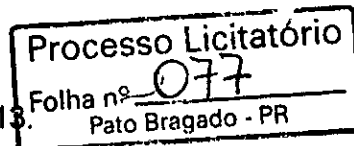
**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, atendendo ao protocolo nº 2.518 de 07 de março de 2013, que após buscas efetuadas, verificou-se que sobre o contribuinte acima descrito, **CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** relativos a Tributos Municipais de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), enquadrados no Simples Nacional, os quais foram parcelados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os valores correspondentes ao ISSQN, atualizados até esta data, seguem abaixo relacionados:

EXERCÍCIO	TRIBUTOS	VALOR
2009	ISSQN	1.991,92
<b>TOTAL</b>		<b>1.991,92</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relacionadas ao contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (Sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Marechal Cândido Rondon-PR, 08 de março de 2013.



  
José Eduardo Swarowsky  
CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.252.663/0001-01  
Certidão nº: 24604026/2013  
Expedição: 07/03/2013, às 14:13:11  
Validade: 02/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.252.663/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

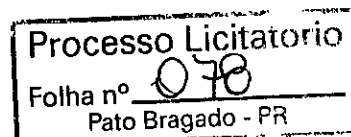
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Eliézer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
*Schirlei Beatriz Costa*  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP** – inscrita no CNPJ sob nº 00.252.663/0001-01, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 3255, Parque Industrial II, neste Município e Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 06 de março de 2013 – 16:10 horas:

*Graciele M. Leusch*  
Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada A


Processo Licitatório  
Folha nº 1079  
Pato Bragado - PR

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	2011
<b>ATIVO</b>	<b>4.308.103,17</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>687.472,55</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>130.436,97</b>
NUMERARIOS	111.525,81
CAIXA	111.525,81
BANCOS C/ MOVIMENTO	14.785,13
BANCO ITAÚ CC-21192-7	0,00
BANCO DO BRASIL CC 21150-8	14.785,13
APLIC. MERC. ABERTO	4.126,03
APLICAÇÃO FINANCEIRA CDC	4.126,03
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>556.578,78</b>
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	528.604,76
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	58.604,76
EMPRÉSTIMO TRG	265.000,00
EMPRÉSTIMO TRANSGIROS TUR CASCAVEL	10.000,00
EMPRÉSTIMO IONE SCHWINGEL	90.000,00
EMPRÉSTIMO SCHWINGEL	105.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	23.974,02
ICMS A RECUPERAR	15.711,51
INSS A RECUPERAR	0,00
ISSQN A RECUPERAR	8.262,51
ANTECIPAÇÃO DE PARCELAMENTOS	4.000,00
PARCELAMENTO LEI Nº. 11.941 - CÓD. 1285	2.000,00
PARCELAMENTO LEI Nº.11.941 - CÓD.1279	2.000,00
<b>DESP. EX. SEGUINTE</b>	<b>456,80</b>
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	456,80
ASSIST. DE INFORMÁTICA	456,80
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.620.058,98</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>3.620.058,98</b>
IMOBILIZADO	4.437.382,13
BENS EM OPERAÇÃO	4.437.382,13
(-) DEPRECIACAO	-817.323,15
(-) DEPREC.VEICULOS E ACESSORIOS.	-787.066,28

  
SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER  
Contador CRC. nº: PR-021167/02  
CPF: 476.281.629-91

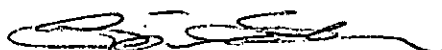
  
ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL  
Sócio Administrador  
CPF: 023.856.079-13

Processo Licitatório  
Folha nº 080  
Pato Bragado - PR

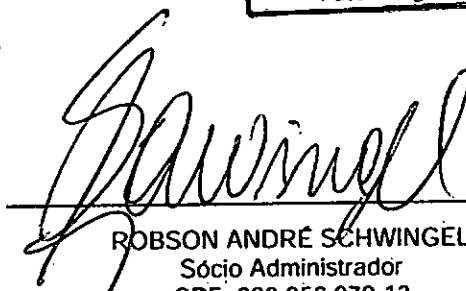
BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	2011
(-) DEPREC.BENS EM OPERAÇÃO	-30.256,87
<b>ATIVO COMPENSADO</b>	<b>571,64</b>
ATIVO COMPENSADO	571,64
ATIVO COMPENSADO	571,64
REMESSA EM COMODATO	571,64

Processo Licitatorio  
Folha nº 081  
Pato Bragado - PR



SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER  
Contador CRC. nº: PR-021167/02



ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL  
Sócio Administrador  
CPF: 022.958.070.12




**BALANÇO PATRIMONIAL**

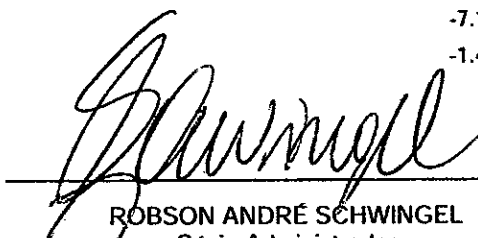
**DESCRIÇÃO** **2011**

<b>PASSIVO</b>	<b>-4.308.103,17</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>-2.183.532,65</b>
<b>VALORES A PAGAR</b>	<b>-2.183.532,65</b>
FORNECEDORES	-71.296,63
TECIDOS CASSIA NAHAS LTDA	-1.025,00
COOPERATIVA AGROIND.COPAGRIL	-4.159,68
RIBEIRO S/A - COMERCIO DE PNEUS	-23.060,00
ICAVEL VEICULOS LTDA	-391,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.	-440,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S. A.	-12.690,10
KAEFER MOTOS LTDA	-710,00
IDISA VEICULOS LTDA	-802,00
VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S/A	-318,85
SARARE DISTRIB. DE OLEO DIESEL LTDA	-17.900,00
CANTU COMERCIO DE PNEUMAT	-9.800,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-381.025,94
BANCO DO BRASIL CC 8827-7	0,00
BANCO ITAU CC -21192-7	-39.962,39
CAIXA ECONOMICA	-4.553,15
ALUGUEIS DE VEÍCULOS A PAGAR	-94.172,50
CHEQUES A PAGAR	0,00
CONSÓRCIO NACIONAL - GRUPO 30051 C-038	0,00
VEÍCULO AJV-9248	-242.337,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	-288.951,08
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	-250.076,70
PIS A RECOLHER	-3.057,75
COFINS A RECOLHER	-14.112,67
ISSQN A RECOLHER	-470,40
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-2.743,41
IRPJ A RECOLHER	-5.741,71
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	-12.748,44
OBRIG. SOC. TRABALHISTAS E PREVIDENC.	-28.199,91
SALÁRIOS A PAGAR	-1.414,64
PRO-LABORE A PAGAR	-2.031,12
INSS A RECOLHER	-8.254,51
FGTS A RECOLHER	-7.121,68
SIND. A RECOLHER	-1.410,55

Processo Licitatório  
Folha nº 082  
Pato Bragado - PR



SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER  
Contador CRC. nº: PR-021167/02



ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL  
Sócio Administrador



BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	2011
CONVENIOS A PAGAR	-7.546,45
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	-420,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-792.002,91
EMPRÉSTIMO BB 085.914.221	0,00
EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ Nº.58629004	-66.666,68
EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ Nº.31054788	0,00
EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ Nº.21628674	-50.000,00
EMPRÉSTIMO BB 085.913.537	-21.536,24
EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ 15032010	-100.000,00
EMPRÉSTIMO BANCO ITAU 1126511	-268.666,68
EMPRÉSTIMO ITAÚ GIRO PARCELADO	-285.133,31
FINANCIAMENTOS	-612.838,59
FINANCIAMENTO ÔNIBUS VOLVO C-255369	-51.089,40
FINANCIAMENTO FIAT AUTOMÓVEIS	-76.374,40
FINAME BANCO MONEO Nº.71315	-75.000,00
FINAME BANCO MONEO Nº.71307	-63.352,55
FINANCIAMENTO BANCO VOLVO C-255225	-55.831,56
EMPRÉSTIMO EMPRESA DE ONIBUS	-30.000,00
LEASING BANCO ITAÚ C-4477024-6	-81.113,40
LEASING BANCO ITAÚ C-4502135	-80.035,20
FINAME BANCO VOLVO C -270647	-53.894,76
FINAME BANCO VOLVO C- 267528	-46.147,32
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	-9.217,59
PROVISÃO DE FÉRIAS	-6.754,22
PROVISÃO ENCARGOS S/ FÉRIAS	-2.350,46
PROVISÃO ENCARGOS C/ 13º SALÁRIOS	-112,91

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

-966.420,57

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

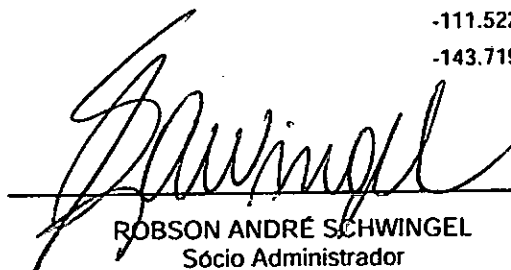
-966.420,57

OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-966.420,57
BANCO VOLKSWAGEN S/A	-25.714,98
BANCO MONEO	-121.091,83
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	-33.298,92
FINAME BANCO VOLVO C - 255225	-74.442,17
FINAME BANCO VOLVO C- 255369	-68.119,55
LEASING BANCO ITAU C-4477024-6	-181.938,15
LEASING BANCO ITAÚ C-4502135	-206.572,80
FINAME BANCO VOLVO-C 267528	-111.522,92
FINAME BANCO VOLVO C-270647	-143.719,25

Processo Licitatório  
Folha nº 083  
Pato Bragado - PR



SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER  
Contador CRC. nº: PR-021167/02  
CPF: 476.281.629-91



ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL  
Sócio Administrador  
CPF: 023.856.079-13



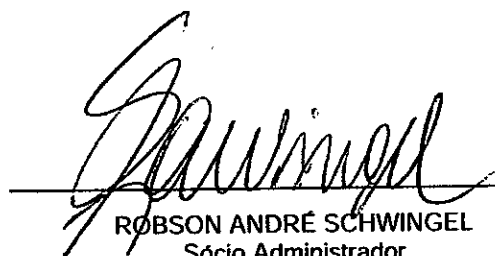
**BALANÇO PATRIMONIAL**

DESCRIÇÃO	2011
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>-1.157.578,31</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>-58.000,00</b>
CAPITAL INTEGRALIZADO	-58.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	-58.000,00
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>-649.038,80</b>
RESERVAS DE LUCROS	-649.038,80
RESERVAS DE LUCROS	-648.626,32
AJUSTE EXERC.ANTERIORES	-412,48
<b>PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>-450.539,51</b>
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-450.539,51
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-450.539,51
<b>PASSIVO COMPENSADO</b>	<b>-571,64</b>
<b>PASSIVO COMPENSADO</b>	<b>-571,64</b>
PASSIVO COMPENSADO	-571,64
REMESSA EM COMODATO	-571,64

Processo Licitatório  
Folha nº 084  
Pato Bragado - PB



SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER  
Contador CRC. nº: PR-021167/02  
CPF: 476.281.629-91



ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL  
Sócio Administrador  
CPF: 023.856.079-13



**TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. - EPP**

CNPJ: 00.252.663/0001-01

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Demonstrativo de 01/01/2011 a 31/12/2011

Página: 1

Descrição da Conta	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.850.404,56
LOCAÇÃO DE ONIBUS	19.855,00
AGENCIAMENTO DE VIAGENS	1.070.659,03
FRETAMENTO DE ONIBUS	109.510,00
SERV.TRANSF.ESCOLAR/FRIGORIFICO	650.380,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-84.744,43
IMPOSTOS S/ A RECEITA	84.744,43
DESPESAS C/ ISSQN	1.284,52
DESPESAS C/ ICMS	13.603,20
DESPESAS C/COFINS	57.416,47
DESPESAS C/PIS	12.440,24
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.765.660,13
CUSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO	-590.312,35
CUSTO DAS MERC.VENDIDAS	-24.035,61
(-) ICMS S/ MERC.APLIC.NO SERV.TRANSF.	24.035,61
CUSTO DOS SERV.VENDIDOS	614.347,96
MATERIAL DE LIMPEZA	1.097,45
PEÇAS E ACESSÓRIOS	83.535,10
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	231.435,58
CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	42.548,35
CONSERTOS E REPAROS	6.931,30
HOSPEDAGENS	517,87
PEDÁGIO	77.682,98
SEGUROS DE VEÍCULOS	24.831,76
DESPELA C/ ALIMENTAÇÃO	10.484,08
OUTROS CUSTOS	135.283,49
(=) LUBRO BRUTO	1.175.347,78
DESPESAS OPERACIONAIS	-857.660,83
DESPESAS OPERACIONAIS	506.176,83
PROLABORE A DIRIGENTES	18.045,00
SALÁRIOS A EMPREGADOS	20.063,28
DESPELA FÉRIAS E 13º SALÁRIO	9.957,50
ENCARGOS SOCIAIS	11.145,61
DESPELA C/ CESTA BÁSICA	6.003,28
DESPELA C/ SINDICATOS	100,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5.008,97
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	855,00
LUZ E TELEFONE	27.884,99
ASSIST. INFORMÁTICA	2.648,75
ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	346.432,82


Processo Licitatório nº 085  
Folha nº 085  
Pato Branco - PR

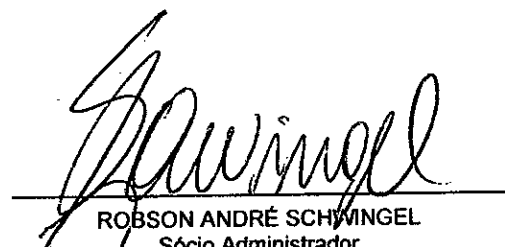
  
SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER  
REGISTRO NO C.R.C. Nº PR-021167/02

  
ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL  
Sócio Administrador

Descrição da Conta	Valor
SERVIÇOS DE TERCEIROS	906,41
PREST. DE SERV. POR PJ	7.911,34
MANUTENÇÃO E REPAROS	3.860,00
IMOB. PQNO VALOR	59,00
DESPESA C/ SEGUROS	4.295,70
MATERIAL DE CONSUMO / EXPEDIENTE	12.959,30
TAXAS E OUTRAS CONTRIB.	11.986,65
OUTRAS DESP. OPERACIONAIS	16.053,23
RESULTADO FINANCEIRO	351.484,00
DESPESAS FINANCEIRAS	353.295,03
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	1.811,03
RESULTADO OPERACIONAL	317.686,95
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-19.726,24
(-) DESP. NÃO OPERACIONAIS	19.726,24
(-) OUTRAS DESP. Ñ OPERAC.	19.726,24
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CS	297.960,71
(-) PROVISÃO DA C. SOCIAL	-4.146,64
(-) PROV. DE CONT. SOCIAL	4.146,64
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR	293.814,07
(-) PROVISÃO DO IMP. RENDA	-6.911,07
(-) PROV. DO IMP. DE RENDA	6.911,07
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	286.903,00

Processo Licitatório  
Folha nº 086  
Pato Bragado

  
SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER  
REGISTRO NO C.R.C. Nº PR-021167/O2  
CPF: 476.281.629-91

  
ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL  
Sócio Administrador  
CPF: 023.856.079-13







## TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24  
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II  
TELEFAX (45) 3254-1527  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.

### ANEXO IV

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Paraná

Pregão Presencial n.º 017/2013.

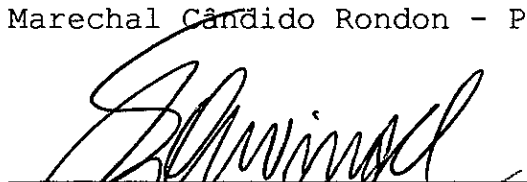
### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

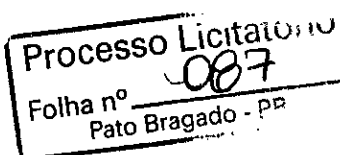
Prezados Senhores:

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.252.663/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Robson Andre Schwingel, portador do documento de identidade RG n.º 2.232.448-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.856.079-13, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 13 de março de 2013.

  
Robson Andre Schwingel  
RG: 2.232.448-9 SSP/PR  
CPF: 023.856.079-13  
Sócio/ administrador







## TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24  
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II  
TELEFAX (45) 3254-1527  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.

### ANEXO V

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Paraná.

Pregão Presencial n.º 017/2013.

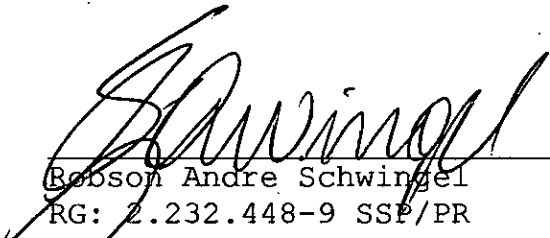
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.252.663/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Robson Andre Schwingel, portador do documento de identidade RG n.º 2.232.448-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.856.079-13, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 13 de março de 2013.

  
Robson Andre Schwingel  
RG: 2.232.448-9 SSP/PR  
CPF: 023.856.079-13  
Sócio/ administrador

Processo Licitatório  
Folha nº 088  
Pato Bragado - PR



## TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24  
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II  
TELEFAX (45) 3254-1527  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.

### ANEXO III

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Paraná

Pregão Presencial n.º 017/2013

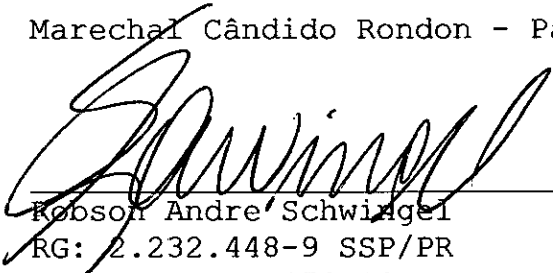
### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.252.663/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Robson Andre Schwingel, portador do documento de identidade RG n.º 2.232.448-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.856.079-13, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 13 de março de 2013.

  
Robson Andre Schwingel  
RG: 2.232.448-9 SSP/PR  
CPF: 023.856.079-13  
Sócio/ administrador

Processo Licitatório  
Folha nº 089  
Pato Bragado - PR



PR Nº 9176943700

EXERCÍCIO 2012

DATA EMISSÃO 16/05/12

VIA 01 CPF / CNPJ 00.252.653/0001-01 PLACA MII-7825

RENAVAM 22.437544-0 MARCA / MODELO VOLVO/MPOLO PARADISO DDR

ANO FAB 2009 CAT TARIF 03 Nº CHASSI 9BVR2J727AE380208

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DENATRAM (RS) GUSTO DO SEGURO (RS)

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR Nº 9176943700

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012

CPF / CNPJ 00.252.653/0001-01

PLACA MII-7825

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - PR Nº 9176943700 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD RENAVAM 22.437544-0 RNTRE \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2012

NOME TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

CPF / CNPJ 00.252.653/0001-01 PLACA MII-7825

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BVR2J727AE380208

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO VOLVO/MPOLO PARADISO DDR ANO FAB 2009 ANO MOD 2010

CAP / POT / CIL 40P/423CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS 1ª 2ª 3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO SEGURO 2012 QUITADO

OBSERVAÇÕES MOTOR 012\*783907\*D1\*E 3 AL. FID. / BANCO VOLVO BRASIL S.A. 00/00/00 MARCO POLO / PARADISO F2009M2010

CMT-019-507 MAL. CAND. RONDON PR DATA 16/05/12

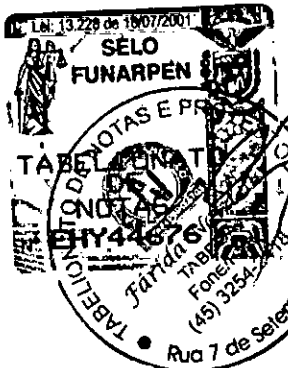
MARCOS ELIAS TRAD DA SILVA Diretor Geral

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a present cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

10 AGO 2012 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Escreventes Juramentados
AMÉLIA HACKBARTH
BÁRBARA C. AULER EVANGELISTA
CAROLINE KROHN



TABELIONATO NARDELLO MARCELO CANDIDO RONDON - PR R. 7 de Setembro, 180 - Fone: (45) 3154-4115

DETTRAN

DETTRAN

FEU-2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010448617509  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 14.210139-7 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2012

NOME  
TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

CPF / CNPJ 00.252.663/0001-01 PLACA ARH-0319

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BVR2J7249E354872

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO VOLVO/MPOLO PARADISO LDR ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2009

CAP / POT / CL 28P/420CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS 1ª \*\*\*\*\* 2ª \*\*\*\*\* 3ª \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A. 41656800 PARCELAMENTO / COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 175,88 DENATRAM (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 396,69

PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 27/03/09

OBSERVAÇÕES  
MOTOR D12783729D1E 3 EIXOS AL.FID./BANCO VOLVO BRASIL S.A. 04/05/09 MARCOPOLO/ PARADISO CF 2009 N200

CHT = 25,00T. L.P.T. = 16,20T. DATA 27/11/12

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 010448617509 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012

CPF / CNPJ 00.252.663/0001-01 PLACA ARH-0319

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PR Nº 010448617509 EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSÃO 22/11/12

VIA 1 Cód. RENAVAM 14.210139-7 MARCA / MODELO VOLVO/MPOLO PARADISO LDR

ANOS FAB. 2009 CATEG. 03 Nº CHASSI 9BVR2J7249E354872

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,88 DENATRAM (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 396,69

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO 21/11/12

COTA ÚNICA  PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios  
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.688/0001-09



TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CHATEAU RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1300 - F. Fax (41) 324-2418

AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

05 DEZ 2012 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Processo Licitatório  
Pato Branco - PR  
SELO EUNARREN  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
EMQ80772

*Handwritten signature*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010447850099  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 22.910741-9 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2012

NOME  
TRANSCIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

CPF / CNPJ 00.252.663/0001-01 PLACA ATR-3910

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BVR2J722AE380360

ESPECIE/TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO VOLVO/MPOLO PARADISO LDR ANO FAB. 2010 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 26P/420CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS  
IPVA 2012 QUITADO 1\* \*\*\*\*\*

Faixa I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2\* \*\*\*\*\*

41656800 \*\*\*\*\* 3\* \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2012 - QUITADO (R\$ 10)

OBSERVAÇÕES  
MOTOR 012783956D1E 3 EIXOS  
AL.FID./BANCO VOLVO BRASIL S.A.  
10/08/10 MARCOPOL/ PARADISO F2010M201  
CMT 4.301 LORA TE 24201

MAL. CAND. RONCON, 20/11/12 DATA 30/04/10

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 010447850099 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012

CPF / CNPJ 00.252.663/0001-01 PLACA ATR-3910

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PR Nº 010447850099 EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSÃO 20/11/12

VIA 1 Cód. RENAVAM 22.910741-9 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2012

NOME TRANSCIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

CPF / CNPJ 00.252.663/0001-01 PLACA ATR-3910

MARCA / MODELO VOLVO/MPOLO PARADISO LDR ANO FAB. 2010 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 26P/420CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,83 DENATRAN (R\$) 19,56 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,34

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 396,49

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO  
 COTA ÚNICA  PARCELADO 19/11/12

Seguradora Líder dos Consórcios  
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04 024809

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópi  
está conforme o original que me fo  
apresentado nesta data.



TABELIONATO MARDELLO  
MARECHAL CAÇADOR ROSSA - PATRUA  
R. 7 de Setembro, 1300 - Ff. (41) 3234-1118

M.C.Rondon 18 DEZ 2012

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROLTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritores  
Juramentados



TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
EM 084346

Processo Licitatório

Folha nº 092  
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010045216506  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 93.232859-8 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2012

NOME  
BANCO ITAULEASING S.A.

CPF / CNPJ 49.925.225/0001-48 PLACA APC-7114

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\* 98M6340617B540483 CHASSI

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO MBENZ/MPOLO PARADISO LDR ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2007

CAP / POT / CL 44P/360CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS  
I IPVA 2012 QUITADO 1\*\*\*\*\*  
P 2\*\*\*\*\*  
V FAIXA IPVA 41656900 PARCELAMENTO / COTAS 3\*\*\*\*\*  
A \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2012 QUITADO

OBSERVAÇÕES  
MOTOR 457916U0891366 (3 EIXOS)  
ARREND./TRANSGIRO, TURISMO E VI-  
30/08/07 MARCOPOLO/ PARADISO F2007M200  
CMT= 25,50T CPT= 16,30T  
MAL.CAND.RONDON, 28/09/12 DATA 29/04/10

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

PR Nº 010045216506 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012

CPF / CNPJ 49.925.225/0001-48 PLACA APC-7114

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PR Nº 010045216506 EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSÃO 28/09/12

VIA 1 CPF / CNPJ 49.925.225/0001-48 PLACA APC-7114

RENAVAM 93.232859-8 MARCA / MODELO MBENZ/MPOLO PARADISO LDR

ANO FAB. 2007 CAL. IPR. 03 Nº CHASSI 98M6340617B540483

PRÊMIO TARIFÁRIO  
FNS (R\$) 175,88 DENATRA (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 396,49

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO  
 COTA ÚNICA  PARCELADO 27/09/12

Seguradora Líder dos Consórcios  
do Seguro DPVAT S/A  
MAL. CAND. RONDON  
CNPJ: 09.248.608/0001-04 023113



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax: (41) 3294-2418

M.C.Rondon 23 OUT 2012 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escrivães  
Juramentados



Processo Licitatório

Folha nº 093  
Pato Bragado - PR

BILHETE DE SEGURO DPVAT

6815

PR N° 9439574793

EXERCÍCIO 2012 DATA EMISSÃO 21/11/12

VIA 01 CPF / CNPJ 00.252.663/0001-01 PLACA AQT-1186

RENAVAM 99.161442-9 MARCA / MODELO VOLVO/MPOLO PARADISO DDR

ANO FAB 2008 CAT TAREF 03 Nº CHASSI 98VR2J7258E354510

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

TABELIONATO NARDELLO MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax: (41) 3254-2418

PR N° 9439574793

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2012

CPF / CNPJ 00.252.663/0001-01 PLACA AQT-1186

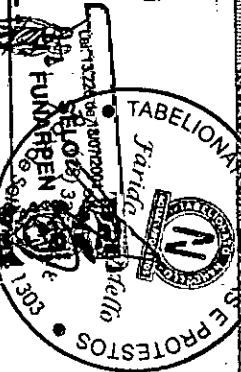
2102-135

Farida Nardello - Tabelião  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
AMELIA HACKBARTH  
BARBARA CRISTINA AULER  
CAROLINE KROHN

CERTIFICO e dou fe que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS ELN66310



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 9439574793 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 CÔD RENAVAM 99.161442-9 RNTRC \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2012

NOME TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA

CPF/CNPJ 00.252.663/0001-01 PLACA AQT-1186

PLACA ANT/UF \*\*\*\*\* CHASSI 98VR2J7258E354510

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/MODELO VOLVO/MPOLO PARADISO DDR ANO FAB 2008 ANO MOD 2008

CAP/POT/CIL 52P/420CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA \*\*QUITADO\*\* VENC. COTA ÚNICA \*\*\*\*\* VENC/COTAS 1º \*\*\*\*\*

FAIXA LPVA \*\*\*\*\* PARCELAMENTO/COTAS \*\*\*\*\* 2º \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* 3º \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) SEGURO 2012 QUITADO

MOTOR D12783477D1E1EVA30E1X0S CSV-1078206929

AL.FID./BANCO MONEO SA 04/11/08 MARCOPOLO/ PARADISO F2008 M2008

CMT=019,50 PLATEIA=19,50 DATA 21/11/12

Processo Licitatório 094 Folha nº Pato Bragado - PR

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 017/2013

DATA DE ABERTURA: 15/03/2013 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

PROPONENTE: Transgiro Turismo e Viagens Ltda.

Marechal Cândido Rondon - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 525

Data: 15/03/2013

HS: 08:45

Processo Licitatório  
Folha nº 095  
Pato Bragado - PR



## TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 00.252.663/0001-01  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90292458-24  
Avenida Rio Grande do Sul, 3255 - Parque Industrial II  
TELEFAX (45) 3254-1527  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná.

### ANEXO VII

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Transgiro Turismo e Viagens Ltda.  
CNPJ: 00.252.663/0001-01  
Avenida Rio, 3255 - Parque Industrial nº II  
Marechal Cândido Rondon - Paraná  
Fone/ Fax: 45-3254-1527

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 13 de março de 2013.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores/ e ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, conforme especificações citadas nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 017/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade estimada	Objeto	Valor Por KM Rodado	Valor Total do Item
01	5.000 Km	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
02	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus Semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
03	15.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,35	R\$ 65.250,00
04	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00
05	5.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
Valor Global da Proposta R\$			R\$ 20,65	R\$ 146.750,00

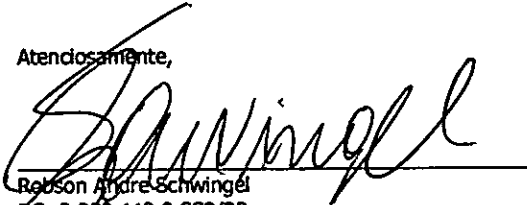
Prazo de validade da Proposta: 65 (Sessenta e cinco) dias.

Dados Bancários: Conta corrente nº 21150-8, agência 0859.1 do Banco do Brasil S/A.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
Robson André Schwinge  
RG: 2.252.448-9 SSP/PR  
CPF: 023.856.079-13  
Sócio/ administrador

Processo Licitatório  
Folha nº 096  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TABELA DE LANCES

### PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 017/2013

**OBJETO:** Futura e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal

EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	1.ª LANCE	2.ª LANCE	3.ª LANCE
TRANSGIRO	<u>R\$ 22,00</u>	R\$ 21,15	R\$ 20,65	
SERLUTUR	<u>R\$ 22,00</u>	R\$ 21,50	R\$ 21,00	declinou

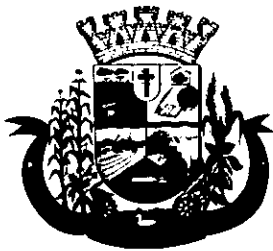
Pato Bragado – PR, em 15 de março de 2013.

Assinatura dos credenciados:

Pela empresa Transgiro:

Pela empresa Serlutur:

Processo Licitatório  
Folha nº 097  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 027/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 017/2013, que tem como objeto a futura e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidores Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2013, o qual tem como objeto futura e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) Serlutur Agência de Viagens e Turismo Ltda; 2) Transgiro Turismo e Viagens Ltda e 3) Guaçu Tur Transporte e Turismo Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das: **Serlutur Agência de Viagens e Turismo Ltda**, doravante denominada SERLUTUR; e **Transgiro Turismo e Viagens Ltda**, doravante denominada TRANSGIRO. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **SERLUTUR**, neste ato representado e credenciado pelo senhor Alexandre Luiz Stein; Empresa **TRANSGIRO**, neste ato representado e credenciado pelo sócio, o senhor Robson André Schwingel. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais foram prontamente apresentadas. Ainda, ambas as licitantes participantes estão enquadradas na condição de Micro e/ou pequena empresa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor unitário Global cotado para a prestação de serviços, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, somando-se o valor unitário por KM rodado, de todos os itens relacionados no Termo de Referência do Edital em pauta, sendo: TRANSGIRO, valor global de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); SERLUTUR valor Global de R\$ 22,00 (vinte e dois reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Considerando que houve empate entre as duas licitantes, foi realizado sorteio para definir a empresa para manifestação do primeiro lance. A empresa que iniciou com os lances foi a SERLUTUR. Os representantes credenciados das Licitantes, manifestaram interesse em Lance, momento em que apresentaram novas propostas, conforme tabela em anexo. O novo valor Global, somando os valores unitários por km rodado de todos os itens, Ficou definido em R\$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco reais), apresentado pela Licitante Transgiro Turismo e Viagens Ltda. Anexo à esta ata, está a Tabela de lances. **Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos, de ambas as empresas estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitantes **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA, ao valor global final de R\$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos).** Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e quarenta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório  
Folha nº 099  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2013.

**OBJETO:** Futura e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal.

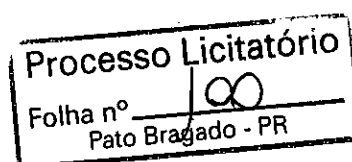
### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA**, ao valor global final de R\$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Item	Quantidade estimada	Objeto	Valor por KM rodado
01	5.000 Km	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados	R\$ 3,30
02	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus Semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,20
03	15.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,35
04	5.000 Km	Trajetos Intermunicipal com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,55
05	5.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,25

Pato Bragado – PR, em 15 de março de 2013.

  
Irineu Domeraski Siqueira  
Pregoeiro





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PARECER FINAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de Preços sob o nº 017/2013**

Assunto: Análise Final de Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 017/2013

### PARECER:

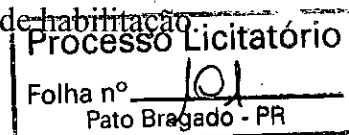
Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 017/2013, tipo "*menor preço global*", visando realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para disponibilização de veículos de transporte coletivo para o transporte de servidores e/ou munícipes à viagens oficialmente designadas pelo Poder Executivo Municipal.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 05/03/2013 e Diário Eletrônico de 04/03/2013, ficando definida a data de 15 de março de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Consta do Procedimento que 03 (três) empresas do ramo requereram e retiraram cópia do Edital junto à Secretaria Municipal de Administração.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se das 03 (três) empresas que haviam retirado o Edital, apenas 02 (duas) protocolaram os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na **Ata 027/2013**.

Identificado os representantes legais destas, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, a empresas apresentaram propostas em valores dentro dos limites previstos no Edital.

Com isto o Pregoeiro passou para a fase de lances, visando melhorar o preço de aquisição por parte do Município e, em razão do empate, houve sorteio para definir qual empresa daria o primeiro lance. Iniciou-se, assim, pela empresa SERLOTUR, sendo que o menor lance ofertado se deu por parte da empresa TRANSGIRO, pelo valor final global de R\$ 20,65.

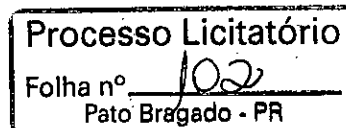
Em seguida analisou-se o envelope de nº 02, contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos no Edital sendo considerada habilitada e assim declarada vencedora a empresa TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA. Desta forma o pregoeiro adjudicou os objetos do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 15 de março de 2013.

Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2013.

**OBJETO:** Futura e eventual disposição de veículo coletivo para transporte de servidores e/ou munícipes, em viagens oficialmente designadas pelo Governo Municipal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA**, ao valor global final de R\$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório, sendo:

Item	Quantidade estimada	Objeto	Valor por KM rodado
01	5.000 Km	Trajetos intermunicipal, com Ônibus convencional, com no mínimo 44 lugares sentados	R\$ 3,30
02	5.000 Km	Trajetos intermunicipal com ônibus Semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,20
03	15.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus semi-leito, com no mínimo 44 lugares	R\$ 4,35
04	5.000 Km	Trajetos intermunicipal com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,55
05	5.000 Km	Trajetos Interestadual com ônibus leito, com no mínimo 26 lugares	R\$ 4,25

Pato Bragado – PR, em 15 de março de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 3548  
de 16/03/13 de 01  
março

Processo Licitatório  
Folha nº 103  
Pato Bragado - PR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônica Nº 184  
de 15/03/13 de 01  
março  
Visa